

Caríssimos(as) Alunos(as), Docentes e demais Colaboradores(as),

O Decreto nº 37.492, de 11 de março de 2022, ainda em vigência, sobre as normas estaduais destinadas à contenção do Coronavírus (SARS-CoV-2), dispensa a utilização de máscaras em locais públicos e privados, conforme se constata, *in verbis*:

II- em locais fechados:

a) nos municípios em que mais de 70% (setenta por cento) da população tenha recebido as duas doses ou a dose única da vacina contra a COVID-19, conforme dados constantes do Sistema de Informações do Programa Nacional de Imunizações (SIPNI), o uso de máscaras faciais de proteção é uma faculdade de cada indivíduo, ou decorrerá de norma municipal, não havendo mais obrigatoriedade estadual;

(...)

§ 3º As regras de flexibilização constantes do § 1º e do §2º-A deste artigo não se aplicam às pessoas infectadas pela COVID-19, que, quando da necessidade de quebra do isolamento em situações excepcionais, deverão utilizar a máscara facial de proteção, conforme protocolos médico-sanitários. "(NR)

O cenário atual de retração dos índices de adoecimento por COVID-19 e de óbitos decorrentes nos permite agora maior segurança para adotar o uso facultativo da máscara em nossa instituição, ficando, portanto, recomendado que cada aluno(a), docente e colaborador(a), utilize de sua faculdade individual para decidir pelo uso ou não da máscara, contudo, em caso de sintomas gripais, a orientação permanece quanto ao afastamento, em se tratando de sintomas graves, e ao indispensável uso da máscara nos ambientes fechados, onde a propagação de vírus é facilitada.

O CEST solicita a **compreensão e a colaboração de toda a comunidade acadêmica para que CONTINUE MANTENDO AS SEGUINTE MEDIDAS DE PROTEÇÃO DA SAÚDE, SEGURANÇA E BEM-ESTAR, no sentido de contribuir para mitigar os riscos de contaminação e outros decorrentes da pandemia de COVID-19 no âmbito da instituição, considerando que o vírus continua em circulação:**

- a) higienização permanente das mãos com água e sabão ou álcool em gel;**
- b) não compartilhamento de alimentos, objetos e utensílios pessoais;**
- c) resguardo absoluto da etiqueta respiratória (tosse e espirro);**
- d) uso correto e higiênico dos bebedouros;**
- e) abstenção (o máximo possível) de contato físico como abraços, beijos e apertos de mãos.**

A Faculdade agradece o esforço coletivo, neste importante momento de encontros e reencontros presenciais, para que possamos desenvolver um excelente trabalho, sem intercorrências, pois a saúde de todos é prioridade institucional.

A DIRETORIA